



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO MAG MULTIESTRATÉGIA
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 60.395.755/0001-64**

A **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, sala 913, CEP 22.250-040, Botafogo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 27.652.684/0001-62, autorizada a administrar carteira de valores mobiliários conforme Ato Declaratório CVM nº 6.819, de 17 de maio de 2002 ("Administrador"), e o **MONGERAL AEGON GESTÃO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na travessa Belas Artes, 15, sala 801 parte, CEP 20.060-000, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.760.334/0001-73, autorizada a gerir carteira de valores mobiliários conforme Ato Declaratório CVM nº 18.576, de 24 de março de 2021 ("Gestor"), representados nos termos de seus documentos constitutivos, CONJUNTAMENTE, na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais do **MAG MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.395.755/0001-64 ("Fundo") e de sua classe **MAG MULTIESTRATÉGIA CLASSE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.355.424/0001-09 ("Classe"), nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), por meio deste "*Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do MAG Multiestratégia Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada*" ("Instrumento"), de forma a atender às exigências expressas de entidade administradora de mercados organizados onde as cotas do Fundo sejam admitidas à negociação, **RESOLVEM:**

I. Excluir o item 12.2. e 12.2.2. do anexo I ao regulamento do Fundo, bem como renumerar e incluir o novo item 12.2.1. do anexo I ao regulamento do Fundo, para refletir que os pagamentos de rendimentos aos Cotistas seguirão os prazos e procedimentos da B3, conforme redações abaixo, de forma que o regulamento do Fundo passará a vigorar com a redação constante do Anexo A a este Instrumento.

"Antecipação dos Lucros Semestrais"

12.2. Enquanto as cotas da Classe estejam listadas em mercado de bolsa de valores, a antecipação dos Lucros Semestrais será distribuída aos titulares de Cotas da Classe, cujas Cotas estiverem devidamente subscritas e integralizadas no fechamento do dia 10 do mês em referência ou no dia útil subsequente caso aquele não seja útil, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição escrituradora das Cotas.

12.2.1. Para as Cotas que estejam custodiadas eletronicamente na B3, os pagamentos dos eventos de rendimentos realizados por meio da B3 seguirão os seus prazos e procedimentos e abrangerão todas as Cotas custodiadas eletronicamente na B3, de forma igualitária, sem distinção entre os Cotistas da mesma Subclasse."

São Paulo, SP, 17 de junho de 2026.

Assinado por: 0872C5D1A6B54BB...	Assinado por: 06B043B6B4B0437...	Signed by: 1D8EDE94D5774D5...	Assinado por: 4CF1B86B09194AC...
GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A. Administrador	MONGERAL AEGON GESTÃO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Gestor		



Anexo A

**REGULAMENTO DO MAG MULTISTRATÉGIA FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE
LIMITADA**